

**O TRABALHISMO NO BRASIL: AUTORITARISMO OU LIBERTAÇÃO**

Otávio Vieira Tostes (\*)

**1. Introdução**

O presente artigo tem como objetivo propor reflexões em torno da política trabalhista implementada ao longo do governo do presidente Getúlio Vargas, do período conhecido como Estado Novo.

A discussão acerca do Direito do Trabalho se mostra relevante, principalmente em momentos de crise, em que comumente a diminuição dos direitos dos trabalhadores é difundida como uma das maneiras para a retomada do crescimento no Brasil.

Para tanto, apresentaremos a seguir o estudo acerca do contexto em que tais direitos foram implementados, destacando a relação havida entre o governo e os trabalhadores, cujas características populistas já estão difundidas no ideário nacional.

Ao compreender as razões pelas quais um regime autoritário, que chegou ao poder por meio de um golpe de estado, resolveu implementar normas que efetivaram direitos trabalhistas é possível alcançar a dimensão do pacto político imposto pelo regime de Vargas, bem como seus contornos constatados até os tempos atuais.

Algumas intrigantes contradições serão observadas, pois apesar do inequívoco avanço social implementado pelo Estado Novo, é impossível dissociar o viés autoritário daquele regime, cujos meios de opressão e pressão serão melhor trabalhados.

(\*) Otávio Vieira Tostes é Advogado especialista em Direito Individual e Coletivo do Trabalho. Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos. Árbitro da CAMES — Câmara de Mediação e Arbitragem Especializada. Professor de Direito do Trabalho das Faculdades Kennedy de Minas Gerais. Sócio do escritório Tostes & de Paula Advocacia Empresarial.

Dentre esta situação, iniciaremos o estudo por meio da abordagem do contexto histórico do Estado Novo, passando pela abordagem do Pacto Político imposto pelo regime e de suas contradições e, por fim, do trabalhismo propriamente dito.

**2. Do Estado Novo e do contexto histórico**

Antes mesmo de adentrarmos à questão específica do surgimento e implementação dos direitos trabalhistas, bem como de seus efeitos para a sociedade, fundamental se faz destacar o contexto histórico de seu *nascimento*.

A Consolidação das Leis do Trabalho — CLT foi sancionada em 1º de maio de 1943, por meio do Decreto-lei n. 5.452, pelo então presidente da república Getúlio Vargas, durante o período denominado Estado Novo.

O Estado Novo foi o regime político adotado no Brasil durante o período de 10.11.1937 até 29.10.1945, tendo o presidente Getúlio Vargas como o expoente de tal momento histórico brasileiro.

O início do Estado Novo se deu por meio de um golpe de estado, em que o então chefe do governo provisório, Getúlio Vargas, instituiu um novo governo sob o pretexto de “reajustar o organismo político às necessidades econômicas do país”<sup>(1)</sup>, tendo poderes para intervir nas atividades econômica, política e social, tendo, dentre outras medidas, determinado o fechamento do Congresso Nacional, a extinção dos partidos políticos, além de ter outorgado a nova Constituição, conhecida como a Constituição Brasileira de 1937, que conferiu o aspecto de legalidade ao novo regime imposto.

(1) VARGAS, Getúlio. *A nova política do Brasil*. Livraria José Olympio, 1941.

Como ressaltado pela autora Angela de Castro Gomes no capítulo 1, *Estado Novo: ambiguidades e heranças do autoritarismo no Brasil*, da obra *A Construção Social dos Regimes Autoritários*, o golpe que ensejou na criação do Estado Novo foi “silencioso” e tranquilo, o que aparentemente demonstrava o apoio e adesão do povo nesta atípica movimentação política.

O citado golpe foi apresentado como um movimento contra os comunistas e os integralistas, tendo a citada autora assim explanado:

“O Estado Novo, portanto, viera dar um paradeiro quer às pretensões extremistas de esquerda e da direita, quer às resistências das velhas oligarquias estaduais, que se negavam a sair da cena política. Em suma, o Estado Novo viera impor a ordem e trazer o progresso.”

Ou seja, apesar do Estado Novo ter sido implementado por meio de um golpe de estado, a adesão da população e, principalmente, a ausência de uma resistência popular à sua consolidação, torna o período *sui generis*, dificultando, nos dizeres da autora Angela de Castro Gomes, a divulgação de críticas ao governo naquele período.

De modo a melhor compreender as peculiaridades do regime que vigorou entre 1937 e 1945, a citada autora destaca importante periodização a ser analisada, sendo o primeiro período, até 1942, conhecido como o autoritarismo “desmobilizador”, valendo-se de forte repressão e censura e, o segundo, após 1942, caracterizado pela busca de legitimidade do governo com a construção de bases políticas com a articulação de esforços ideológicos, assim explicado:

“Nele, a atenção da elite se volta para a busca de legitimidade e de construção de bases políticas, por meio de articulação de esforços ideológicos e organizacionais, visando à construção de um pacto político do Estado com a sociedade, encarnado nas figuras do presidente e do povo brasileiro.”

Dentro deste contexto, é desconstruída a noção de estado fascista e/ou totalitário, e destacado o viés autoritário do Estado Novo, cujos aspectos serão melhor trabalhados a seguir.

### 3. Do pacto político entre o estado e a classe trabalhadora

Deste modo, com a criação do Estado Novo em 1937 e principalmente a partir do 2º período indicado na periodização proposta acima, o Estado após 1942 passou a lutar pela legitimidade do governo com a construção de bases políticas, momento em que a classe trabalhadora surge como solução visando a manutenção do sistema em vigor.

A já citada autora Angela de Castro Gomes afasta a noção simplista de populismo como o justificador para a criação da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, defendendo que, na verdade, houve um

verdadeiro pacto político entre o estado e a classe trabalhadora.

Tal pacto seria fundamental para a manutenção do Estado Novo no poder, eis que a influência liberal dos Estados Unidos em razão do aumento da aceção norte-americana com a adesão do Brasil ao grupo dos Aliados na Segunda Grande Guerra exigia do regime em vigor uma adaptação.

A autora indica que neste momento houve uma migração do Autoritarismo para a Social Democracia, em que a efetivação do Direito do Trabalho representava o movimento necessário visando a perpetuação no poder do então regime autoritário.

Quanto ao Pacto Político, devem ser destacados dois importantes aspectos, que evidenciam a amplitude de atuação do Estado, extrapolando, em muito, a noção de que a implementação dos direitos trabalhistas seria simples manobra populista.

Um primeiro aspecto a ser ressaltado é a nítida intervenção do Estado no processo de organização dos trabalhadores, seja por meio de Sindicatos, com a conhecida Unicidade Sindical, seja com a imposição de um percentual máximo de estrangeiros lotados em empresas localizadas no território brasileiro.

A unicidade sindical, mantida no inciso II do art. 8º da Constituição de 1988, significa que o Estado apenas autorizaria a criação de uma entidade representativa por base territorial, afastando a possibilidade da criação de múltiplos sindicatos a defender uma mesma classe de trabalhadores, facilitando a intervenção estatal em seu funcionamento.

Já a proporcionalidade de empregados brasileiros em face do trabalhador estrangeiro admitidos em empresas em funcionamento no Brasil, assegurada pelos arts. 352/354 da CLT, protegia as empresas e o próprio Estado do acirramento de influências estrangeiras na luta por novos direitos trabalhistas, devendo ser ressaltado que a década de 40 foi um momento de forte imigração de europeus para o Brasil.

Tal preocupação se justificava pelo fato de que os europeus chegavam com influências consideradas indesejadas pelo estado, seja de conteúdo socialista/comunista, como também anárquico e liberal.

Um segundo aspecto a ser observado no Pacto Político formado entre o Estado Novo e os trabalhadores, foi a adesão da classe trabalhadora ao regime adotado pelo governo, assegurando ao governo a base de sustentação necessária para a manutenção do regime.

Assim, temos que o Pacto Político foi baseado em importantes requisitos, devendo ser destacado: (i) a existência de uma classe de trabalhadores fraca e sem consciência de seu papel neste momento histórico, (ii) a classe política dirigente dividida e em crise, dado a influência liberal norte-americana e (iii) a presença de um líder carismático, Getúlio Vargas,

cuja relevância foi largamente fortalecida pelo Estado Novo.

Deste modo, temos que os dois fatores acima comentados efetivamente afastam a noção do populismo em detrimento do Pacto Social havido, onde os trabalhadores, mesmo que implicitamente, foram beneficiados pelo Estado e, em contrapartida, funcionaram como base de sustentação daquele regime autoritário.

#### 4. Das contradições existentes no pacto social

Portanto, uma vez afastada a noção simplista de que o Estado Novo teria se apoiado em práticas populistas para sua manutenção, mas sim celebrado um Pacto Social com a classe trabalhadora, ficamos diante de uma importante contradição, cujo desenrolar será melhor abordado abaixo.

Tal contradição fica evidente pois com a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT em 1943 tivemos um momento de inequívoca efetivação de direitos sociais e trabalhistas, mas em maior aspecto tal efetivação coexistiu com a suspensão de direitos civis e políticos, estabelecidos pela Constituição de 1937.

“A classe trabalhadora, nesses termos, era ludibriada por palavras e por uma legislação enganosa (muito mais uma promessa do que uma realidade), perdendo sua autonomia política e mergulhando numa posição de submissão, que combinava ingenuidade e ignorância, em doses razoavelmente proporcionais.”

Ou seja, em um mesmo momento em que foi implementado e assegurado a consolidação de direitos trabalhistas à população brasileira, esta população convivia com sérias restrições nos direitos civis e políticos, evidenciando a contradição deste momento.

Apesar do evidente antagonismo apresentado, temos que este modelo foi também baseado em uma noção de doação de direitos por parte do Estado, em detrimento da conquista dos mesmos pela classe trabalhadora, denominado pela autora como “Ideologia da Outorga”.

O sentimento de gratidão da classe dos trabalhadores preponderou, pelo que a limitação aos direitos civis e políticos teria sido diminuído, efetivando os termos do Pacto Social demonstrado anteriormente.

#### 5. O trabalhismo

Dentro desta noção de Pacto Social, temos que a efetivação de direitos trabalhistas pode ser compreendida como uma propaganda política do regime, baseada na forte mobilização dos trabalhadores aliada em um incontestado e eficaz controle estatal, como muito bem explicado pela autora Angela de Castro Gomes no trecho abaixo:

“O chefe do Estado Novo é provavelmente, até hoje, nosso melhor produto de *marketing* político. A campanha que, sobretudo a partir de 1942, se

articula em torno de seu nome é extremamente bem concebida e executada. Ela combina uma cuidadosa estratégia de mobilização dos trabalhadores com a manutenção de todo um esforço de controle que se exprime pela diluição e, se necessário, pela repressão às opções de organização e expressão políticas que se mantivessem insistentes.”

Como dito, diante do trato imposto pelo Estado, temos que a Consolidação das Leis do Trabalho — CLT não deve ser compreendida como uma simples conquista da sociedade, mas sim como uma efetiva “doação” por parte do regime em troca de apoio popular para sua manutenção.

“Ou seja, durante o Estado Novo, o que se observa é um esmerado esforço na construção de um discurso de propaganda do regime e de Vargas, baseado na política social de regulamentação do mercado de trabalho, que omite um passado de lutas e reivindicações dos trabalhadores. Uma operação que retoma a tradição do movimento operário, em outro contexto, apresentando suas antigas demandas como “doações” do Estado: como benefícios antecipados, concedidos antes mesmo de serem pedidos.”

Esta noção de doação no lugar do resultado de lutas ou como uma efetiva conquista é denominada como “Ideologia da Outorga”, como exposto acima, que demonstra a ação deliberada do regime em criar meios de sua perpetuação, mesmo diante de uma futura guinada democrática.

A questão posta em análise fica mais evidente, se considerarmos que a classe de trabalhadores que apoiavam o regime naturalmente poderia ser considerada como aqueles que poderiam eleger os sucessores, momento em que a gratidão pela concessão dos direitos trabalhistas poderia culminar em votos.

Contudo, apesar das contradições acima indicadas, merece destaque que a política trabalhista implementada pelo governo Getúlio Vargas trouxe inequívocos avanços na criação da legislação trabalhista, além de ter criado a Justiça do Trabalho, os restaurantes para trabalhadores e a construção de conjuntos habitacionais, dentre outros.

Deste modo, não obstante a utilização por parte do regime da política trabalhista, que teve como apogeu a promulgação da CLT em 1º de maio de 1943, exatamente no dia dos trabalhadores, deve ser evitado o menosprezo quanto aos efetivos ganhos assegurados pela legislação trabalhista, sendo certo que, em boa parte, seus termos continuam a vigorar nos tempos atuais, sendo, ainda, o principal dispositivo legal em defesa dos direitos dos trabalhadores.

#### 6. Conclusão

Ao observarmos o contexto histórico do Estado Novo, regime político adotado no Brasil durante o período de 10.11.1937 até 29.10.1945, mormente quando da implementação da política trabalhista pelo governo do presidente Getúlio Vargas, as

contradições constatadas no momento saltam aos olhos.

Como muito bem salientado pela autora Angela de Castro Gomes em seu capítulo *Estado Novo: ambiguidades e heranças do autoritarismo no Brasil* inserido na obra *A Construção Social dos Regimes Autoritários*, a noção simplista de populismo deve ser afastada, em detrimento do Pacto Político implícito celebrado com os trabalhadores, imposto pelo regime autoritário em vigor.

Neste pacto, como abordado anteriormente, o trabalhador foi beneficiado pela criação e, também, pela promessa de criação de direitos sociais e do trabalho, oferecendo ao governo base de sustentação ao Estado Novo, além de criar meios de perpetuação no poder, eis que os trabalhadores seriam futuros eleitores em um futuro regime democrático, que viria em 1945.

O totalitarismo e a intervenção presentes no texto da CLT foram demonstrados acima, sendo certo que seus efeitos podem ser percebidos até nos dias atuais. De forma contraditória, a Constituição da República de 1988 manteve a unicidade sindical em vigor, sendo esta uma evidência da intervenção estatal na organização dos trabalhadores.

Até hoje o então presidente Getúlio Vargas é conhecido por muito como o “pai dos pobres”, sendo a CLT e seus contornos matéria de acirrados debates políticos, tendo se passado mais de 70 (setenta) anos desde sua criação, com poucas alterações em seu texto.

Sabe-se, também, que a CLT foi um eficaz método de controle da massa de trabalhadores, que apesar de seu conteúdo protetivo não foi obstáculo para a crescente industrialização brasileira, pelo que o então líder é compreendido por alguns como a “mãe dos ricos”, eis que a política por ele implementada teria controlado os trabalhadores, propiciando o constante aumento da lucratividade das empresas instaladas no Brasil.

Apesar disto, não obstante as contradições acima demonstradas, entendemos que o trabalhismo adotado pelo Estado Novo e, principalmente, a CLT tiveram e ainda têm importante papel para os trabalhadores, pelo que o saldo do intervencionismo do Estado nas relações trabalhistas deve ser considerado positivo, apesar de indesejado.

Em um Brasil ideal, ao nosso ver, melhor seria o trabalhador com maior liberdade de organização, para que livremente tivesse de se reunir em sindicatos que efetivamente exercem sua representação, sem qualquer obrigação, mormente no que se refere às contribuições sindicais.

Por mais que se possa considerar que a CLT foi fruto de doação e não de lutas e conquistas, não se pode esquecer aqueles muitos que por este dispositivo legal foram protegidos, sendo certo que um país de dimensões continentais, cuja desigualdade social é uma triste realidade, o sistema atual, fortemente protetivo, se mostra ainda eficaz, por mais que algumas situações discrepantes possam indicar no caminho contrário.

O avanço normativo social e trabalhista implementado pelo Estado Novo deve ser considerado, mesmo diante da forte intervenção estatal implementada e ainda em vigor, pois a proteção gerada aos trabalhadores produziu e ainda produz importantes efeitos.

## 7. Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 13 jul. 2016.
- BRASIL. Decreto-Lei n. 5.452/1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)>. Acesso em: 13 jul. 2016.
- DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 2011.
- ROLLEMBERG, Denise e QUADRAT, Samantha (organizadoras). *A Construção Social dos Regimes Autoritários*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- Tribunal Superior do Trabalho. *Histórias da Justiça do Trabalho*. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/historia-da-justica-do-trabalho>>. Acesso em: 13 jul. 2016.
- VARGAS, Getúlio. *A nova política do Brasil*. Livraria José Olympio, 1941. Disponível em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/getulio-vargas/vargas-a-nova-politica-do-brasil-vol-iii/view>>. Acesso em: 13 jul. 2016.

## SUPLEMENTO TRABALHISTA LTr

Reg. Div. Cens. Div. Públ. DPF nº 1658-p209/73 ISSN 15169146

REDAÇÃO: DIRETOR - ARMANDO CASIMIRO COSTA FILHO - Jornalista - Reg. nº 9.513 DRT - São Paulo

PROPRIEDADE DA LTr EDITORA LTDA | [www.ltreditora.com.br](http://www.ltreditora.com.br)

Redação: Rua Jaguaribe, 571 - São Paulo/SP - 01224-003  
[redacao@ltr.com.br](mailto:redacao@ltr.com.br) | (11) 2167-1144

Composição: Linotec  
Impressão: Editora Gráficos Unidas